

CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

### EDITAL N.º 0005/2016

PREGÃO PRESENCIAL №. 0003/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0131/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

#### VALOR ESTIMADO POR ITEM CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Litro	Gasolina Comum	3,59
02	Litro	Etanol	2,72

SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2016 às 09:00 hs, na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia-SP.

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, **Agnaldo Messias Rodrigues**, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria nº. 0019/15, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA"**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste PREGÃO PRESENCIAL para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA", conforme especificações contidas no ANEXO I Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

### II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **3.1.1**. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **3.1.2**. Atendam a todas as exigências deste edital;
- **3.2.** Será **vedada** a participação de empresas:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- **3.2.3.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- **3.2.4**. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### IV - DO EDITAL

- **4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia-SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha, ou pelo site: www.hortoprev.com.br.
- **4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

### V – DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone nº **(19) 3897-3125** – **e-mail: licitacoes@hortoprev.com** 

## VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.
- **6.1.1.** O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- **6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

#### VII – DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO V;
  - b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, ou;
  - c) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
  - d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL HORTOPREV

Processo nº 0131/2016 Pregão nº 0003/2016

Empresa:....

## ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HORTOPREV

Processo nº 0131/2016

Pregão nº 0003/2016

Empresa:....

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O **Envelope nº 01 Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar:
- a) Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários,



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

- **8.2.2.** As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.
- **8.2.2.1.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.
- **8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.3. O Envelope nº 02 Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- **8.3.1.** As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s)s original(is) ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

#### Documentação de habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
- 2. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração.
- 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;

#### Documentação de Regularidade Fiscal:

- **4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- **5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** referente aos tributos de ICMS, dentro do prazo de validade.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- 6. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S (CND-RFB) / UNIÃO (PGFN)
- 7. Certidão negativa de Débitos do (FGTS CRF)

### Documentação de qualificação econômico-financeira:

**8. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

### Documentação regularidade trabalhista:

- 9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10. Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) ANEXO III.

#### 8.3.2 Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

- **8.3.2.1.** Comprovação de Inscrição do órgão competente (ANP).
- **8.3.2.2.** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (esta declaração deverá acompanhar o credenciamento).
- **8.3.2.3.** A exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.
- **8.3.2.4**. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### 9.6. <u>Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.</u>

- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### X – DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1**. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **Agnaldo Messias Rodrigues**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0019/15**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.
- **10.2**. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- **10.2.1**. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.2.2**. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **10.2.3**. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **10.3**. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.
- **10.3.1**. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) abaixo assinado(a).
- **10.3.1.1**. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.4**. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à(o) Sr.(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.
- **10.4.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.4.2**. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.
- **10.4.3**. Definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- **10.5**. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).
- **10.5.1.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **10.5.2.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados
- **10.5.3**. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.5.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.6**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.6.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.6.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **10.6.2.1**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;
- **10.6.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- **10.6.3**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

- **10.6.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.
- **10.8.** O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **10.8.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.8.2** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenham sido classificada(s) em primeiro lugar.
- **10.8.3**. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.8.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- **10.8.5** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **10.8.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.8.8** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **10.8.9** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **10.9** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) até a efetiva formalização do Contrato.

## XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço unitário**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital, Memorial Descritivo – Anexo – I, e demais anexos.

## XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **12.2**. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº.s:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2080
	Categoria econômica: 3.3.90.30.11

**12.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o HORTOPREV obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **XIII - DOS PAGAMENTOS**



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, após a emissão da nota fiscal / fatura devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.
- **13.2.** Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.
- **13.4.** O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

### XIV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- **14.1.** A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo ANEXO I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.
- **14.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I Memorial Descritivo.
- **14.3.** A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.130/2008 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, esta sujeita às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

a) A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do HORTOPREV, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HORTOPREV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o HORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **15.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art.  $4^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.130/2008.
- **15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- **15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao HORTOPREV.
- **15.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.
- **15.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- **16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **16.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.
- **16.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **16.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

#### **XVII - DOS ANEXOS**

**17.1** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES** 

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.** 

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO** 

Hortolândia, 30 de março de 2016.

### CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA

DIRETORA SUPERINTENDENTE INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

#### **COMBUSTÍVEL**

## 1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo refere-se à contratação de empresa para fornecimento de combustível, por demanda, (gasolina e etanol) a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada a fim de atender as necessidades da frota de veículos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Hortolândia (Hortoprev).

### 2. **JUSTIFICATIVA**

A decisão em realizar uma nova contratação considerou as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais sem interromper os serviços hoje já prestados.

## 3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

#### 3.1Previsão

A previsão do consumo dos combustíveis foi realizada nos exercícios anteriores e levando em conta a expectativa de consumo para o exercício de 2016 ficou estipulado conforme quadro abaixo

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÂO	QTDE ANUAL
01	Litros	Gasolina Comum	2000
02	Litros	Etanol	2000

### 3.2 Levantamentos

Após pesquisa com base na A. N. P. (Agência Nacional de Petróleo) não verificamos Postos de Combustível enquadrados como ME/EPP em nossa municipalidade.

### 4. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer combustível de qualidade e dentro das especificações da A.N.P.

Os veículos "flex" utilizarão exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas, ainda que uma pequena quantidade de gasolina deverá suprir as necessidades de reserva para acionamento da partida motor.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

Deverá ser substituído o abastecimento de etanol por gasolina, apenas se houver alterações de mercado que indique tal vantajosidade.

Os veículos deverão ser abastecido por combustível com a melhor vantajosidade em relação consumo/preço.

#### 5. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

Em observância aos princípios de economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no Município de Hortolândia.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer combustível de qualidade e dentro das especificações da A.N.P;
- Emitir relatório de consumo/ preço acompanhando a nota fiscal;
- Emitir nota fiscal com clareza e com fidelidade ao relatório de consumo;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os crit´rios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar ao Hortoprev, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Memorial Descritivo;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos dac legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o consumo/ preço do combustível;



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- Analisar e fiscalizar os relatórios emitidos pela CONTRATADA;
- Acompanhar mensalmente o consumo por veiculo;
- Emitir autorização para abastecimento de veiculo;
- Fornecer a Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos.
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- A Contratante realizará análise dos combustíveis, conforme as exigências da ANP, sem aviso ou prévia comunicação e a contratada deverá disponibilizar uma quantidade ( e embalagem de amostra testemunha lacrada) necessária para a devida análise;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessárioa, ao supervisor da área, para que as falhas possamser corrigidas a tempo;
- Prestar a Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas comunicando a Contratada por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço da cobrança.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteradas do mesmo.

#### 8. DOS PRAZOS

**9.1 Prazo do Contrato:** O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**9.2 Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena mediante apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo relatório discriminado a quantidade de combustível utilizado no período , e conter atestamento do gestor do contrato.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O Edital deverá prever que o critério de julgamento será o menor preço UNITARIO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Litros	Gasolina Comum	2000		



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

_					
	02	Litros	Etanol	2000	
_			•		

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha 03.03.01.09.122.0103.2080 com categoria econômica: 3.3.90.30.11.

Hortolândia, 16 de março de 2016.

ÉRIKA APARECIDA ALVES PEREIRA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME e Ci	NPI da empre	sa proponente:			
	•			<del></del>	
apresento	proposta nos	cláusulas e condiçõ termos consignado ncordamos plenam	s no mencior		•
		por de 60 (sessent ofertado firme e irro	-	_	_
diretas ou	indiretas, sen	nclusos nos preços ido de nossa inteira na proposta ou inco	responsabili	dade, ainda, os d	
O valor tot	al de nossa pi	roposta para os ser	viços do objet	to da licitação co	onforme
		seus anexos é de R			
conforme j	olanilha a seg	uir:			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Litros	Gasolina Comum	2000		
02	Litros	Etanol	2000		
VALOR GL	.OBAL = R\$				
ENDEREÇ	D:	FONE/F	AX:		
NOME:		•	ARGO:		

### DADOS BANCÁRIOS

LOCAL, DATA

RG:

#### ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

## **DECLARAÇÃO**

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(cidade) ,/
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
Cargo:
RG.:
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

A Proponente		, com sede em
	inscrita no CNPJ sob n.º	
termos do Edital nº 0005/2015 d licitatório em epígrafe, cumprir p Microempresa ou Empresa de Pe 147/2014.	olenamente os requisitos para	classificar-se como
Declara-se, ainda, ciente das resp	onsabilidades administrativa	, civil e criminal.
	(local e data)	
(Assinatura do representante le	gal com poder para firmar dec	claração e compromisso)
Nome:		
CPF/MF:		
Função:		
Ohservações:		

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### ANEXO V

## INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0003/2016.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, $n^{o}$ , Bairro, na cidade de
Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital nº 0005/2016.
(local, data)
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### **ANEXO VI**

### MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL № 0005/2016

CONTRATO nº 00/16.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: XXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0131/2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0003/2016.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA.

Pelo presente instrumento, de um lado HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ......, pessoa jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ...., neste ato representada por ....., ora denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo sob nº 0131/2016, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0003/2015, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer **COMBUSTÍVEL POR DEMANDA**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA, conforme especificações do anexo I – "MEMORIAL DESCRITIVO".



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### **3.1. Compete à CONTRATADA**:

- **3.1.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo ANEXO I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.
- **3.1.2** A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.
- **3.1.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **3.1.4** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- **3.1.5** Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
- **3.1.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- **3.1.7** Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.
- **3.1.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- **3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **3.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **3.1.11** Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

### 3.2. Compete à CONTRATANTE:

- **3.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e)Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f)Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

**4.1** Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...., fixado o preço unitário dos produtos conforme PROPOSTA COMERCIAL, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

- **4.2** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **I.N.P.C** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.
- **4.3** Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.
- **5.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- **6.1** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ......, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **6.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.
- **7.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- **7.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;



CNPJ: 01.335.616/0001-86

#### **EDITAL**

- **7.4** A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;
- **7.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato:
- **7.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- **7.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- **7.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- **7.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- **7.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.
- **7.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:
- **8.2** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;
- **8.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **8.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:
- **8.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

**EDITAL** 

- **8.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.
- **8.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.
- **8.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2016 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2080
	Categoria econômica: 3.3.90.30.11

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- **11.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2016.

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV Responsável: CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX